**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro de Proteção de Margem no Bairro Centro e no Bairro São Luis, conforme chamamento público nº 01/2021, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

1. **JUSTIFICATIVA**

2.1 - A obra de proteção proposta para o local será imprescindível para a mitigação do processo de solapamento de margens que ocorre naquela área. A situação é agravada quando chove, vez que o carreamento de material é potencializado, aumentando, desta forma, a desagregação do solo.

O propósito fundamental da estabilização e proteção de margens, sob o ponto de vista hidráulico, é manter a seção do curso d’água estável e dentro dos limites estabelecidos para sua utilização.

Ademais, evitar a erosão das margens com perda de material dos terrenos adjacentes e melhorar o alinhamento do fluxo, manter a forma da seção transversal proteção de pistas de tráfego junto às margens, pontes, encontros e acessos, contribuindo com a estabilidade geotécnica e a proteção de estruturas, melhorando a manutenção, os aspectos visuais e paisagísticos, a limpeza e etc.

Considerando que as obras garantirão segurança à população, frisamos que a necessidade da realização da obra é total interesse da Administração, representando, por conseguinte o interesse público local.

2.2 - Esta contratação tem como premissa fornecer os elementos necessários à implantação das obras de proteção de margem dos trechos abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | | **Localização (lat/long)**  **UTM 24K** | **Dimensões** | **Custo (R$)** |
| **Nº** | **Descrição\*** |
| **1** | Construção de Muro de Proteção de Margem no Bairro São Luís, Município de Santa Maria de Jetibá-ES | 317994.00 mE  7787199.00 mS | 1.050,00 m² | R$ 477.445,67 |
| **2** | Construção de Muro de Proteção de Margem no Bairro Cento, Município de Santa Maria de Jetibá-ES | 317801.00 m E  7784345.00 m S | 492,00 m² | R$ 234.021,75 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 711.467,42** |

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser pactuado com prazo de trezentos dias (300) contados a partir de sua assinatura.

A execução terá prazo de até duzentos e quarenta dias (240) contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma em anexo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

1. **VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado é de R$ 711.467,42 (Setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta dois centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária integrante do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1. **DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A fonte de recurso para a execução deste serviço é proveniente de recursos Repasse Fundo a Fundo.

Dotação orçamentária:

002001.0618200412.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC

Elemento: 44905100000 - Obras e instalações

Fonte: 29900000000

Ficha 678

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
2. – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
3. – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista
4. – Capacitação técnico-profissional:

c.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

c.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital, qual seja:

|  |
| --- |
| Muro de arrimo de ***gabião***. |

c.3) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.4) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1. **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

A Secretaria de Obras e Infraestruturas recomenda que todos os licitantes visitem os locais da execução dos serviços para terem conhecimento pleno das obras a serem executadas e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam, com exatidão, os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato. Caso queira visitar o local com os técnicos da Prefeitura, o licitante deverá agendar junto a Secretaria de Obras no período e horários estabelecidos no Edital.

De qualquer maneira, as empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, maquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como na estrita obediência às prescrições e exigências contidas em memorial descritivo, critérios de medição e planilhas orçamentarias.

8.1– Início dos Serviços

8.1.1 - Os serviços terão início na data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida pela Municipalidade e recebida pelo responsável da empresa.

8.2 – Equipe Técnica

8.2.1 - A equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída pelos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da SECOBR em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma físico.

8.3.2 - Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada na obra, será facultado à fiscalização da SECOBR exigir a sua substituição por outro profissional, escolhido pela Contratada.

8.3 – Forma de Execução

8.3.1 - Após ser dada a Ordem de Serviço à Contratada, esta deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer ao prazo máximo estipulado pelo contrato e pelo cronograma indicado no anexo deste Termo de Referência.

8.4 - A contratada deverá instalar o canteiro próximo ao local da obra.

8.5 - Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Regulamentadoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

8.6 - Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no memorial e projetos, sendo toda a mão de obra e materiais fornecidos pela Contratada. Destaca-se que serão impugnados pela fiscalização de obra, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.7 - Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços e atenderem às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.

8.8 - Também é de responsabilidade da Contratada o serviço de vigilância nos recintos de trabalho e em especial no canteiro de obras e deposito, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

8.9 - Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total, constantes nesse Termo de Referência, proposta pela Contratante ou pela Contratada este fato não implicará em anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Potenciais alterações que incorram no surgimento de serviços novos deverão ser apresentadas previamente pela Contratada e analisadas pela SECOBR antes do início efetivo do serviço.

8.10 - No que se refere à mobilização e desmobilização, a Contratada deve atender aos seguintes aspectos:

- Tomar todas as providências relativas à mobilização após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual e cronograma apresentado;

- Transporte de todos os equipamentos e materiais, para execução dos serviços contratados, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

- Movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;

- No final da obra, remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

8.11 – Subcontratação

8.11.1 - A licitante Contratada poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste termo de referência com o percentual máximo de **0%** do valor do Contrato.

8.11.2 - Não haverá prejuízo às responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA sobre os serviços realizados por qualquer empresa subcontratada.

8.11.3 - É motivo para rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

8.11.4 - É vedada a subcontratação dos serviços parte da capacitação técnica deste contrato

1. **DA ESTIMATIVA DE VALORES**

9.1 - O valor total é de R$ 711.467,42 (Setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta dois centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária integrante do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

9.2 - Para a composição dos preços unitários, foi utilizada a Tabela de Preços Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (IOPES), planilha de maio de 2021, Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES), planilha de rodovias de junho de 2021 e Departamento de Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), planilha de outubro de 2021, com desoneração, BDI de 31,96% e Encargos Sociais de 128,33%. Os itens do DER foram atualizados para a data base 11/2021 através dos índices de reajustamento de preços fornecidos pela FGV, conforme a IN nº 59/DNIT

1. **PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

Não haverá reajustamento do preço contratado. Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor vinculado ao índice do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do INCC acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.   
Consequentemente, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes.

* Critério de Reajustamento:



Onde: k = Percentual acumulado do índice INCC do periodo de apresentação da proposta até o mês de aniversário do reajustamento;

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

1. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O Engenheiro Civil Pedro Abreu Pereira será o representante da municipalidade para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da obra, por designação da secretaria de Obras e Infraestrutura.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

As medições serão feitas de acordo com o seguinte procedimento:

1. Apresentação da medição pela contratada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente protocolada, contendo:

1. Boletim da medição solicitada;

2. Relatório fotográfico, com fotos de cada item medido;

3. Cronograma físico financeiro atualizado;

4. Diário de obras (do período valido da medição);

5. Relatórios de ensaios do controle geotécnico quando for o caso;

6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

b) Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição, esta será devolvida à Contratada para seus devidos acertos e complementações;

1. O prazo para a liquidação da medição dependerá da entrega de toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista por parte da empresa;
2. A Municipalidade após ateste da medição e de toda a documentação comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista tem até 30 dias para realizar a devida liquidação da Nota Fiscal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
3. Para a primeira medição será exigida a apresentação alem das documentações comprobatórios de regularidade fiscal da empresa, a apresentação do CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente ao empreendimento contratado, a ART/RRT de execução do empreendimento do responsável técnico da empresa, a curva ABC atualizada conforme a proposta vencedora e também as composições de custos unitários dos itens presentes na faixa A da referida curva ABC.
4. **MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

A Municipalidade decidiu por questões operacionais e técnicas que o regime de empreitada por preço unitário é o que melhor atende aos seus interesses.

Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer o menor preço.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

Os preços unitários informados pela Municipalidade são considerados como máximos, devendo, portanto, a planilha orçamentaria da empresa possuir valores inferiores ou no máximo iguais aos orçados pela Municipalidade.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A serem estabelecidas conforme contrato padrão da prefeitura.

1. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

As obras deverão ser executadas como definido nos projetos e, ao fim dos serviços, serão atestadas através do comprovante de funcionalidade emitido pelo Fiscal de Obra (termo de recebimento provisório). Prazo de garantia de cinco anos, conforme estabelecido na Lei 8.666.

1. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica indicado o servidor Willian Cesar Ciurlleti, Agente Fiscal, como fiscal do contrato e como fiscal substituto fica indicado o Técnico Clysteres de Freitas. Telefone: (27) 3263-4809 e e-mail: obras@pmsmj.es.gov.br.

1. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

Pedro Abreu Pereira, Engenheiro Civil, MATRICULA: 053149.

Santa Maria de Jetibá/ES, 29 de Março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **Clysteres de Freitas**  FISCAL DE CONTRATO  SUBSTITUTO | **Willian Cesar Ciurlleti**  FISCAL DE CONTRATO |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ZILDA MARIA KRAUSE PELLACANI

Secretária de Gabinete